

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SEQUÊNCIA DO PROCESSO DE CONSULTORIA

FOCO: POLÍTICAS PÚBLICAS



CONCEITOS DE CONSULTORIA

- » **Portaria 163/2024 CGE-GO, Art. 53** - Os serviços de consultoria são atividades de auditoria interna que consistem em assessoramento, treinamento, facilitação, orientação e outros serviços relacionados à alta administração com a finalidade de agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da unidade auditada, sem que o(s) responsável(eis) pela consultoria assumam(m) responsabilidades da gestão.
- » **IPPF** - Serviços por meio dos quais os auditores internos oferecem orientação aos stakeholders de uma organização, sem prestar avaliação ou assumir responsabilidades de gestão. A natureza e o escopo dos serviços de consultoria estão sujeitos a acordo com os stakeholders relevantes. Exemplos incluem consultoria sobre a criação e implementação de novas políticas, processos, sistemas e produtos; a prestação de serviços forenses; condução de treinamento; e a facilitação de discussões sobre riscos e controles.

Assessoria em Políticas Públicas

- » Consultorias voltadas ao aprimoramento dos processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, com o objetivo de apoiar os órgãos e entidades na geração de valor público.

Principais objetivos:

- Propor soluções para o aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.
- Identificar oportunidades de melhoria no desenho, na gestão e na implementação das políticas públicas.
- Fomentar a cultura de monitoramento e avaliação.
- Produzir e sistematizar informações que apoiem a gestão da política pública.



Etapas dos Serviços de Consultoria



01 PAAC - Plano Anual das Ações de Controle



Escolha dos objetos de consultoria levando em consideração

- as diretrizes estratégicas do Chefe do Poder Executivo Estadual
- o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da CGE e dos stakeholders
- os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- os riscos significativos a que os órgãos/entidades auditadas estão expostos
- a complexidade do negócio, sua materialidade, relevância e criticidade
- Informações provenientes das diversas áreas da CGE
- os recursos intelectuais, materiais, logísticos e financeiros disponíveis.
- o dimensionamento da força de trabalho e horas de trabalho disponíveis



NORMAS - FASE PRELIMINAR

- Portaria nº 163/2024 CGE-GO - Art. 15, Art. 16 . Anexo Único - Arts. 1º, § único; Art. 2º, 3º; 4º.
- Normas Globais de Auditoria Interna - Norma 9.2, 9.3, 9.4, 13.2.

02 PACTUAÇÃO DO TRABALHO

- Apresentação do serviço de consultoria ao órgão/entidade
- Alinhamento de expectativas e confirmação de aceite pela Pasta
- Definição conjunta do escopo de atuação e dos objetivos do trabalho

FORMALIZAÇÃO

- Emissão da Ordem de Serviço
- Envio de ofício para comunicar a instauração da consultoria e solicitar a designação de servidores do órgãos ou entidade para compor a equipe
- Abertura de processo de papéis de trabalho da auditoria

Ofício de Comunicação [CLIQUE AQUI PARA MODELO](#) 




NORMAS - FASE PRELIMINAR

- Portaria nº 163/2024 CGE-GO - Art. 21, VII; Anexo Único - Art. 1º, parágrafo único, Art. 3º, Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º, VIII; Art. 8º, § 1º, Art. 9º; §1º e Art. 53, Art. 54.
- Normas Globais de Auditoria Interna - 11.1, 13.1, 13.3.

01 ESTUDO PRELIMINAR DO OBJETO




- Levantamento de informações gerais sobre o objeto da consultoria e da unidade em seus aspectos relevantes.

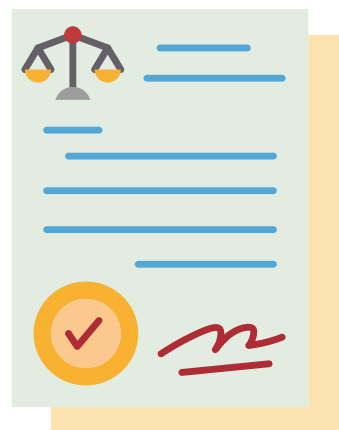
[CLIQUE AQUI
PARA MODELO](#) 

02 PROGRAMA DE CONSULTORIA



- Elaboração do Programa de Consultoria (caracterização do trabalho, objeto, objetivos, metodologia, produtos e resultados esperados, etc).

[CLIQUE AQUI
PARA MODELO](#) 



03 TERMO DE COMPROMISSO



- Estabelecimento dos compromissos assumidos entre as partes para garantir o atingimento dos objetivos do trabalho.

[CLIQUE AQUI
PARA MODELO](#) 

NORMAS - PLANEJAMENTO

- Portaria 163/2024 CGE-GO - Anexo único - Art. 5º, § 5º, § 6º; Art. 6º, I; Art. 11, § 1º, 2º e 3º.
- Normas Globais de Auditoria Interna - 13.1, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6.

01 COLETA DE DADOS

- Levantamento dos dados relevantes, confiáveis e suficientes sobre a política pública para subsidiar o desenvolvimento do trabalho
- Solicitação de Informações à Unidade auditada



02 ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES

- Realizar análise dos dados e informações coletados

PROCEDIMENTOS

Alguns procedimentos poderão ser adotados para subsidiar a análise e apoiar a formulação de soluções, tais como:

- Análise documental
- Entrevistas
- Benchmarking
- Matriz de riscos
- Mapeamento do processo


NORMAS - EXECUÇÃO

- Portaria 163/2024 CGE-GO - Anexo Único - Art. 8º, Art. 9º, §3º, Art. 10, inciso I.
- Normas Globais de Auditoria Interna - 13.2, 13.4.

03 ANÁLISE DA POLÍTICA PÚBLICA

3.1 ANÁLISE EX ANTE

- Consiste numa avaliação prévia à implementação de políticas públicas, englobando desde o diagnóstico do problema a ser enfrentado até o momento em que o planejamento e as escolhas são colocados em prática.


[CLIQUE AQUI
PARA MODELO](#) 

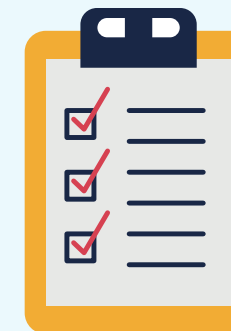
ETAPAS:

- Diagnóstico do Problema
- Caracterização da Política
- Desenho da Política
- Impacto Orçamentário e Financeiro
- Estratégia de Implementação
- Análise de Riscos
- Plano de Monitoramento

3.2 ANÁLISE EXECUTIVA

- É um tipo de avaliação *ex post* que tem o propósito de apresentar um panorama geral da política pública, a fim de identificar os processos nos quais há maior potencial de aprimoramento.

[CLIQUE AQUI
PARA MODELO](#) 



ETAPAS:

- Descrição da Política
- Diagnóstico do Problema
- Análise do Desenho
- Impacto Orçamentário e Financeiro
- Gestão e Controle
- Monitoramento e Avaliação

04 PERCEPÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Realizar entrevistas, visitas *in loco* e/ou questionários para constatar a percepção em relação à política pública.



05 COMUNICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS

- Informar por meio de Nota de Consultoria, quando necessário, sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados intermediários alcançados.

Nota de Consultoria

[CLIQUE AQUI
PARA MODELO](#) 

06 ELABORAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS E DA MINUTA DO RELATÓRIO DA CONSULTORIA

- Após a avaliação dos dados e informações disponibilizados, bem como a análise executiva da política pública, é elaborado o relatório de consultoria, no qual são apresentadas as ações propostas.

[CLIQUE AQUI
PARA MODELO](#) 

NORMAS - EXECUÇÃO

- Portaria 163/2024 CGE-GO - Anexo único - Art. 6, IX, Art. 16, Art. 53, Art. 54.
- Normas Globais de Auditoria Interna - 11.2, 13.1, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6.

01 APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO RELATÓRIO

- A minuta do Relatório de Consultoria é encaminhada à equipe técnica para conhecimento dos resultados obtidos.



Todos os documentos produzidos são submetidos à Alta Gestão da CGE para apreciação.

02 VALIDAÇÃO CONJUNTA DAS SOLUÇÕES

- Reunião com a equipe técnica para discutir as constatações e alinhar as ações propostas.

03 COMUNICAÇÃO FINAL DO TRABALHO



- Apresentação do Relatório e do Boletim de Consultoria.
- Validação das Ações Propostas pelo titular da Pasta auditada.
- Definição, pelo titular, das recomendações que serão monitoradas pela CGE.
- Ciência da alta gestão da Pasta auditada de que, ao término do monitoramento, os resultados serão publicados.



PRODUTOS PREVISTOS DA CONSULTORIA

- Análise da Política Pública
- Pesquisa junto aos Beneficiários
- Matriz de Riscos
- Relatório de Consultoria
- Boletim de Consultoria

NORMAS - COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

- Portaria 163/2024 CGE-GO - Arts. 12, § único. Anexo único - Art. 25, §1º e 2º, Art. 26, Art. 27 e Art. 28.
- Normas Globais de Auditoria Interna 11.2, 11.3, 11.4, 14.4, 14.5, 15.1



01 MONITORAMENTO

- Acompanhamento do plano de ação, referente às ações propostas emitidas na consultoria, realizado pela Gerência de Auditoria de Monitoramento (GEAMON), com base nas análises elaboradas pela equipe executora da consultoria.

NORMAS - MONITORAMENTO

- Portaria 163/2024 CGE-GO - Art. 28, Art. 55, Art. 56, Art. 60, Art. 61, Art. 63, Art. 64, Art. 65 do Anexo Único.
- Normas Globais de Auditoria Interna - Norma 15.2